



**PORTARIA COREN-PI N.º 392, DE 09 DE MAIO DE 2024**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Piauí (Coren-PI), no uso de suas competências legais e regimentais conferidas na Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regimento Interno aprovado pela Decisão Coren-PI n° 154/2023, homologada pela Decisão Cofen n° 037/2024, respectivamente, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Cofen n° 706/2022 prorrogada pela Resolução Cofen n° 714/2022, que aprova o Código de Processo Ético do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo n° 294/2023, referente a Inspeção do Exercício Profissional de Enfermagem.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar a Conselheira, **Sra. Leide Maria de Miranda Aragão, Coren-PI n° 387.642-TE**, para Emitir Parecer Admissibilidade de Sindicância para Interdição Ética do Serviço de Enfermagem.

**Art. 2º** Para cumprimento desta atividade finalística AF 01 Fiscalização, a Conselheira Regional designada no art. 1º fará jus ao pagamento de 02 (dois) Auxílios Representação, conforme disposto na Decisão n° 31/2023 Coren-PI

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 4º** Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de maio de 2024.

**Dr. Samuel Freitas Soares**  
Conselheiro Presidente  
Coren-PI n° 328.982-ENF